



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2018.4

EDITAL Nº 07/2018/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo do **Programa Permanência – modalidade Acesso às Línguas Estrangeiras** e as ações do **Projeto PROLÍNGUAS**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em acordo com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital destina-se:

§ 1º. Regular o processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas: **espanhola, francesa e inglesa**, destinadas a discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º. Executar as ações do Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS) vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) da SAEST, em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, pois trata-se de uma ação de Assistência e Integração Estudantil de grande relevância, que possibilita o acesso às línguas estrangeiras ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, como apoio pedagógico, à inserção, participação e permanência no Ensino Superior, com intuito de melhoria e valorização do desempenho acadêmico no curso ao qual é vinculado.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE

Art. 2º. O PROLÍNGUAS/2018.4 possibilita ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, ampliando e agregando valor à formação acadêmica e profissional, além de contribuir para inserção no processo de internacionalização da Universidade.

§ 1º. As vagas ofertadas nos cursos livres são gratuitas e atendem **somente o 1º NÍVEL** para candidatos novos.

§ 2º. O discente já vinculado a qualquer um dos cursos livres, terá direito à renovação da vaga, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º. Será constituído um **Cadastro de Reserva** de candidatos novos selecionados, que não sejam contemplados com o número de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação.

§ 4º. Os candidatos em Cadastro de Reserva poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade financeira.

Art. 3º. Será garantido ao candidato apto ao curso livre, pagamento de um auxílio financeiro, em parcela única semestral, para custeio do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no PROLÍNGUAS.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2018.4 pelo candidato, por ordem de prioridade, são:

- I - Assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência/2018 e PROCEUS/2018;
- II - Que se encontra no Cadastro de Reserva do Programa Permanência/2018 e PROCEUS/2018;

- III – Assistidos pelo Programa Permanência – modalidade Auxílio Intervalar (Edital nº. 07/2017),
- IV - Que receba Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica (Bolsa Acadêmica) e Bolsa PBP/MEC/2017;
- V - Cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- VI - Não cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 5º. Estará apto ao PROLÍNGUAS/2018.4, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar em primeira graduação;
 - II - Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
 - III - Apresentar **5,0** (Regular) de **Coefficiente de Rendimento (CR)** acadêmico, no último período letivo cursado;
 - IV - Ter preenchido o formulário de inscrição e o Questionário Socioeconômico *on line* no SIGAEST, disponível no site: **saest.ufpa.br**, declarando, dessa forma, o interesse em participar do processo seletivo;
 - V - Ter apresentado dentro do prazo previsto, conforme calendário deste Edital, toda a documentação exigida;
 - VI - Comprove renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- § Único. O discente estrangeiro apto a participar do PROLÍNGUAS 2018.4, deve ser proveniente de países de **línguas portuguesa**.

Art. 6º. Não será assistido pelo PROLÍNGUAS/2018.4, o candidato que:

- I - Tenha obtido CR abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo cursado da graduação;
 - II - Tenha sido reprovado por frequência e/ou conceito no último período cursado do PROLÍNGUAS/2018.2;
 - III - Tenha participado de edição de anos anteriores do PROLÍNGUAS, sendo reprovado por conceito e/ou frequência;
 - IV - Tenha abandonado o curso livre em edições anteriores do PROLÍNGUAS;
 - V- Estiver cursando o último semestre do curso de graduação;
 - VI - Esteja cursando a segunda graduação;
 - VII - Esteja cursando ou já tenha concluído curso de licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou outra instituição de ensino;
 - VIII - Esteja cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
 - IX - Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, PARFOR, PRONERA e outros de mesma natureza;
 - X - Seja estrangeiro proveniente de países de **línguas não portuguesa**;
 - XI - Esteja com pendências de prestação de contas junto a SAEST (Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD e o próprio PROLÍNGUAS de edições passadas), SCDP, entre outros.
- § Único. O discente que não tenha sanado quaisquer das pendências descritas no caput do Inciso VI do Art. 6º deste Edital, não realizará inscrição no PROLÍNGUAS/2018.4 e em outras edições futuras.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 7º. O número de vagas para candidatos novos (1º nível) e em renovação, ofertadas para cada modalidade de língua estrangeira é:

| LÍNGUA ESTRANGEIRA | VAGAS |
|---------------------------|--------------|
| Espanhol | 50 |
| Francês | 50 |
| Inglês | 350 |
| TOTAL | 450 |

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições ao PROLÍNGUAS/2018.4 para candidatos **novos** e em **renovação** serão realizadas mediante inscrição no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), devendo o candidato solicitar o “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2018**”, e posteriormente, realizar o preenchimento COMPLETO dos Questionários Socioeconômico e Pedagógico, referente ao auxílio solicitado, disponível no site www.saest.ufpa.br, das **14h do dia 09 (segunda-feira) até as 17h do dia 24 (terça-feira) de julho de 2018.**

§ 1º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS |
|--------|--|
| 1ª | Inscrição <i>on line</i> no SIGAEST; |
| 2ª | Envio da documentação, <i>on line</i> , exigida no Edital (Anexo II) por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, e tamanho máximo de 500 Kbytes , no período das 14h do dia 09 (segunda-feira) até as 17h do dia 24 (terça-feira) de julho de 2018. |

§ 2º. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que inviabilizem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

§ 3º. Após a conclusão da inscrição, não será permitido qualquer alteração no Questionário ou anexação de outros documentos.

§ 4º. Será indeferido no processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta o Questionário Socioeconômico ou não anexar a documentação exigida no período de inscrição.

Art. 9º. É obrigatório ao candidato ao PROLÍNGUAS/2018.4 o preenchimento de todos os campos dos questionários socioeconômico e pedagógico, **e de forma bem relevante, as informações referentes as despesas familiares e despesas pessoais e acadêmicas do próprio candidato**, para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição do perfil de vulnerabilidade do candidato ao auxílio.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. A documentação necessária ao discente candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2018.4, se encontra listada no Anexo II deste Edital, em conformidade às exigências dispostas no Edital do Programa Permanência vigente.

§ **Único.** A documentação exigida para a inscrição do discente estrangeiro candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2018.4, encontra-se listada no item V do Anexo II deste Edital.

Art. 11. Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/ 2018.4, que tenham sido **deferidos** no Programa Permanência/2018 (Edital nº. 02/2018), Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 03/2018), Intervalar (Edital nº. 07/2017), PROCEUS/Vaga na CEUS, Auxílios Emergencial, Casa de Estudante, Creche, PcD, Estudante Estrangeiro, Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica e Bolsa MEC (carga horária) **em 2018**, poderão realizar sua inscrição no “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2018**” e anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

Art. 12. Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2018.4, que estejam vinculados ao Programa Bolsa Permanência/MEC, no que se refere a **INDÍGENAS** e **QUILOMBOLAS**, e não tenham sido **deferidos** no Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 03/2018) devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico e Pedagógico.

Art. 13. Os demais candidatos (**novos**) ao PROLÍNGUAS/2018.4, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico e Pedagógico.

Art. 14. O candidato terá sua solicitação de vagas ao PROLÍNGUAS/2018.4 **INDEFERIDO**, se:

I - Preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAEST de forma incompleta;

II - Não apresentar a documentação exigida, em conformidade às informações prestadas no Questionário Socioeconômico, no SIGAEST;

III - Não apresentar declarações devidamente datadas e assinadas pelos declarantes de acordo com as assinaturas constantes nos documentos de identificação. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas;

IV - Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. O calendário das etapas do processo seletivo será o seguinte:

| Nº | ETAPA | PERÍODO |
|----|---|---|
| 01 | Lançamento do edital | 09 de julho de 2018 |
| 02 | Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST | 09 a 24 de julho de 2018 |
| 03 | Análise do desempenho Acadêmico no curso de graduação dos candidatos em RENOVAÇÃO | A partir de 09 de julho de 2018 |
| 04 | Análise da inscrição e documentação | A partir de 09 de julho de 2018 |
| 05 | Resultado Preliminar | A partir de 06 de agosto de 2018 |
| 06 | Recebimento dos pedidos de recursos | 48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar |
| 07 | Resultado Final | A partir de 10 de agosto de 2018 |
| 08 | Habilitação (CLLE e SAEST) | De 13 a 17 de agosto de 2018 |
| 09 | Pagamento do auxílio | Até o 15º dia útil do mês de setembro de 2018 |

§ Único. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

Art. 16. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2018.4 iniciarão:

| TURMAS | DATA |
|---------------------------|----------------------|
| De terça e quinta-feira | 16 de agosto de 2018 |
| De sexta-feira | 17 de agosto de 2018 |
| De sábado | 18 de agosto de 2018 |
| De Segunda e quarta-feira | 20 de agosto de 2018 |

§ Único. Para horários das turmas, o discente deferido deve se reportar ao Edital de Matrícula do 1º semestre de 2018 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 17. As análises das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2018.4 serão realizadas via SIGAEST, sendo essa a primeira fase da triagem.

§ 1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas, visitas domiciliares e/ou entrevistas.

§ 2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, visita domiciliar e/ou entrevista, a solicitação da vaga no PROLÍNGUAS/2018.4 será indeferida.

§ 3º Se for identificado pela equipe técnica da SAEST que o candidato apresenta perfil para acessar modalidades de auxílios e/ou bolsas específicos da Assistência Estudantil, sua solicitação neste edital será indeferida e o discente será orientado a acessar o auxílio correspondente.

Art. 18 A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita (RFPC); a forma de ingresso (FI); a situação de moradia do discente (SM) e se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 19. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2018.4 são:

| Indicadores | | Forma/pontuação | Peso |
|----------------------------------|---------|---|------|
| Inscrição Incompleta no SIGAEST | | Desclassifica | - |
| Renda Familiar Per capita (RFPC) | | Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital | 8 |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotista | | |
| | | 10 | 2 |

| | | | |
|--|---|----|---|
| | Não cotista | 05 | |
| Situação de Moradia (SM) | Fora da família | 10 | 2 |
| | Com a família | 05 | |
| Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS) | Com | 10 | 2 |
| | Sem | 05 | |
| Critério de desempate por ordem de prioridade | | | |
| Critério de Desempate | Discente cursando a primeira graduação | - | - |
| Persistindo o empate | Menor renda familiar | - | - |
| Persistindo o empate | Que não possua vínculo empregatício | - | - |
| Persistindo o empate | Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica. | - | - |
| Persistindo o empate | Maior idade | - | - |

Art. 20. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2018.4 são:

| Indicadores | | Forma/pontuação | Peso |
|---|---|---|------|
| Inscrição Incompleta no SIGAEST | | Desclassifica | - |
| Renda Familiar Per capita (RFPC) | | Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital | 8 |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotista | 10 | 2 |
| | Não cotista | 05 | |
| Situação de Moradia (SM) | Fora da família | 10 | 2 |
| | Com a família | 05 | |
| Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal. (BPS) | Com | 10 | 2 |
| | Sem | 05 | |
| Critério de desempate por ordem de prioridade | | | |
| Critério de Desempate | Discente cursando a primeira graduação | - | - |
| Persistindo o empate | Menor renda familiar | - | - |
| Persistindo o empate | Que não possua vínculo empregatício | - | - |
| Persistindo o empate | Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica. | - | - |
| Persistindo o empate | Desempenho Acadêmico, levando em consideração o maior Coeficiente de rendimento (CR) dos semestres de recebimento do auxílio. | - | - |
| Persistindo o empate | Maior idade | - | - |

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

Art. 21. O discente será habilitado ao PROLÍNGUAS/2018.4, após:

- I - Acessar o site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) para gerar o número do registro;
- II - Comparecer à SAEST, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, conforme calendário do processo seletivo (Art. 15) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, de posse do número de registro emitido no site da FADESP;
- III - Receber um memorando (em duas vias) da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV - Comparecer à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido, escolhendo a turma e o horário desejado;
- V - Retornar à SAEST para devolver a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- VI - Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de 13 a 17 de agosto de 2018.

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros;

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 3º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

§ 4º. O discente novo selecionado ao PROLÍNGUAS/2018.4, que não possui conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamentos de Auxílio/Bolsas da SAEST, para solicitação de declaração de abertura de conta corrente;

§ 5º. O discente novo deferido que não se habilitar no período divulgado no calendário (Art. 15) deste Edital, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2018.4, sendo imediatamente substituído por discentes deferidos que se encontram no **CADASTRO RESERVA**.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 22. Para efeito de renovação às vagas do PROLÍNGUAS 2018.4, além da análise socioeconômica, o candidato terá o seu desempenho acadêmico avaliado referente ao último período letivo cursado, ou seja, **2017.4**.

§ 1º. O candidato que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que **5,0 (REGULAR)**, no período letivo relativo a **2018.2**, não terá sua vaga renovada;

§ 2º. O candidato que obtiver conceito insuficiente no curso de língua estrangeira não terá sua vaga renovada para o PROLÍNGUAS 2018.4;

§ 3º. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica da SAEST, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da UFPA.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS EM RENOVAÇÃO

Art. 23. O discente em renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2018.4, após:

- I - Ter acessado ao site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) e efetuado matrícula no curso e escolhido a turma, devendo posteriormente, imprimir a primeira via do boleto de pagamento;
- II - Comparecer à secretaria do CLLE/ILC e entregar o boleto impresso para efetivação da pré-matrícula;
- III - Comparecer à SAEST, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, conforme calendário do processo seletivo (Art. 15), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, para receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para **efetivação** da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV - Retornar SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- V - Inserir os dados bancários no SIGAEST, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, caso o discente deseje mudar de banco ou o número da conta corrente;
- VI - Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ **Único.** Qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos novos dados bancários no período estipulado, o candidato não receberá o auxílio financeiro.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24. O discente participante do PROLÍNGUAS/2018.4 compromete-se a:

- I - Manter-se regularmente matriculado e frequente no curso de graduação, no período letivo vigente do curso de línguas estrangeiras;
- II - Obter no mínimo CR 5,0 (REGULAR) no período letivo da graduação, no último período cursado (2018.2), para obter a renovação da vaga;
- III - Ao final do período letivo do curso livre, obter no mínimo o conceito REGULAR, para renovação da vaga;
- IV - Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, comunicar à SAEST por escrito, o motivo da desistência;
- V - Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, em desacordo ao objetivo da modalidade, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;
- VI - Atender às convocações da SAEST. Em caso de impossibilidade por doença impeditiva, apresentar justificativa por escrito, juntamente com o Atestado Médico;
- VII - Informar à SAEST, qualquer dificuldade na execução dos objetivos da modalidade.

Art. 25. Nos casos relacionados ao afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá a discente solicitar **exercício domiciliar**, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de **Programa Especial de Estudos** a ser cumprido pelo discente em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pela Junta Médica da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ **Único.** Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA, pelo que preceitua o § 1º deste Artigo, a vaga no PROLÍNGUAS/2018.4 e o pagamento do auxílio serão cancelados. Caso o discente já tenha recebido o auxílio financeiro, deverá devolver aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 26. A vaga no PROLÍNGUAS/2018.4 será cancelada, se o discente:

- I - Obter CR abaixo de 5,0 (REGULAR) no PROLÍNGUAS e curso de graduação do período 2018.2;
- II - Trancar a matrícula;
- III - Abandonar os cursos de graduação e o de língua estrangeira;
- IV - Integralizar o curso de graduação;
- V - Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou conclusão de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente.
- VI - Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST;
- VII - Se trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e não informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação;
- VIII - Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

§ **Único.** Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA e a vaga no curso livre será cancelada.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, após o recebimento do recurso financeiro para aquisição material didático (livro), deverá prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEST, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no semestre seguinte.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o pagamento do auxílio financeiro e a concessão da vaga no curso livre, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ 1º. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do discente do PROLÍNGUAS, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

§ 2º. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 29. O candidato selecionado para as vagas gratuitas do PROLÍNGUAS/2018.2, que resida fora de Belém, custeará a própria despesa com o deslocamento.

Art. 30. A inscrição do candidato neste processo seletivo, implica no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: saest.ufpa.br, pelos telefones: (91) 3201-7346/7268 ou pelos e-mails: saestcae@ufpa.br ou saestcie@ufpa.br.

Art. 32. Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST: saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 15 deste Edital.

Art. 33. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e julgados pela SAEST, em primeira instância.

Belém, 09 de Julho de 2018.



Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto
Superintendente de Assistência Estudantil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA PERMANÊNCIA –MODALIDADE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2018.2

ANEXO I – EDITAL N° 07/2018/SAEST/UFPA

1. Pontuação e cálculo para seleção dos (as) candidatos (as):

1.1. A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) está baseada no Edital N° 07/2018/SAEST/UFPA, conforme a Tabela a seguir:

| Renda Familiar Per Capita | Pontuação | Renda Familiar Per Capita | Pontuação |
|----------------------------------|------------------|----------------------------------|------------------|
| 0,01 a 65,04 | 22 | 715,55 a 780,59 | 11 |
| 65,05 a 130,09 | 21 | 780,60 a 845,64 | 10 |
| 130,10 a 195,14 | 20 | 845,65 a 910,69 | 09 |
| 195,15 a 260,19 | 19 | 910,70 a 975,74 | 08 |
| 260,20 a 325,24 | 18 | 975,75 a 1.040,79 | 07 |
| 325,25 a 390,29 | 17 | 1.040,80 a 1.105,84 | 06 |
| 390,30 a 455,34 | 16 | 1.105,85 a 1.170,89 | 05 |
| 455,35 a 520,39 | 15 | 1.170,90 a 1.235,94 | 04 |
| 520,40 a 585,44 | 14 | 1.235,95 a 1.300,99 | 03 |
| 585,45 a 650,49 | 13 | 1.301,00 a 1.366,04 | 02 |
| 650,50 a 715,54 | 12 | 1.366,05 a 1.431,00 | 01 |

1.2. O resultado final da seleção de candidatos **NOVOS** e **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{RFPC.8+FI.2+SM.2+BPS.2}{14}$$

14

RFPC: Renda Familiar Per Capita
FI: Forma de Ingresso
SM: Situação de Moradia
BPS: Beneficiário de Programas Sociais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2018.4

ANEXO II – EDITAL Nº 07/2018/SAEST/UFPA

1. A documentação necessária para candidatos ao PROLÍNGUAS/2018.2 será:

1.1. Atestado ou declaração de matrícula (cópia), elencando as disciplinas que está cursando e semestre;

1.2. Histórico acadêmico atualizado, caso o discente não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados;

1.3. Cópia (s) do Registro Geral (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do candidato e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);

1.4. Cópia do CPF do candidato e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST;

1.5. A última fatura (cópia) do consumo de energia elétrica da residência de origem do discente candidato. Com relação a esse item:

a. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, deverá o candidato apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável pela fatura de energia, conforme modelo disponível no [site www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

b. Se por motivo de extravio, o discente ficar impossibilitado de apresentar o comprovante da fatura de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site: www.saest.ufpa.br;

c. Os discentes selecionados que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia, deverão apresentar justificativa em documento próprio disponível no site: www.saest.ufpa.br;

d. Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido.

1.6. Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST (**inclusive do próprio CANDIDATO**), com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

| | |
|---|---|
| a) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural). | - Cópia dos três últimos contracheques (abril, maio e junho de 2018). - Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverá conter informações salariais atualizadas. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar). |
|---|---|

| | |
|--|---|
| <p>b) Profissional liberal, trabalhador autônomo e/ou informal.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Se profissional liberal, apresentar declaração de imposto de renda anual vigente. Exp: dentista, engenheiro, advogado, etc. - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc. |
| <p>c) Discente ou familiar em situação de desemprego.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo Seguro desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. |
| <p>d) Aposentado, pensionista ou Auxílio Doença.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do beneficiário. Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque. |
| <p>e) Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Os beneficiários do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do beneficiário. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Caso o cartão esteja em nome de seu representante legal, deverá ser apresentado comprovante ou declaração de renda em nome deste, bem como a cópia do termo de tutela ou curatela. |

2. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

| | |
|---|---|
| <p>a) Ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteado, sobrinhos e/ou outros agregados).</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG). |
| <p>b) Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm |

| | |
|--|---|
| c) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal | - Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único; - Cópia do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do beneficiário. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego. |
| d) Se beneficiário de Pensão Alimentícia | - Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site www.saest.ufpa.br |
| e) Discente ou membro do núcleo familiar que possua bens alugados para terceiros | - Declaração de recebimento de alugueis. Seguido da cópia do contrato de locação e o último recibo de pagamento. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br . Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego. |
| f) Discente ou familiar Estagiário/Bolsista (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, bem como estágios, monitorias, entre outros) | - Contracheque e/ou Declaração emitida pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas e/ou projetos, contendo informações sobre o período de vigência e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego. |

3. O discente estrangeiro candidato ao PROLÍNGUAS/2018.2 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

I - **Comprovante** de matrícula no semestre;

II - **Histórico acadêmico** atualizado, com os conceitos do último período cursado, contendo o Coeficiente de Rendimento acadêmico, atualizado;

III - Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira, apresentados quando da inscrição no PEC-G;

IV - **Passaporte**, das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;

V - **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

VI - **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020)

VII - **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020)

VIII- **Termo de Compromisso assinado pelo discente**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: <http://saest.ufpa.br>;

IX - **Fatura do consumo de energia elétrica** (última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato, deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

X - **Para o discente que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a fatura de energia elétrica juntamente com o contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) juntamente com o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site:

<http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

VI - **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do candidato;

§ **Único:** Art. 299 do Código Penal brasileiro: Falsidade Ideológica - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

4. O discente inscrito que apresentar documentação incompleta, rasurada, desatualizada ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em entrevista e/ou visita domiciliar, terá sua inscrição INDEFERIDA.